

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER LICITATÓRIO: N.º 203/2018

Ref.:

PROCESSO: P025098/2018

MODALIDADE/N.º: Pregão Presencial Nº 011/2018

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preço, para Futuras e Eventuais Aquisições de Cilindros para Oxigênio e Gás Oxigênio Medicinais destinados ao abastecimento da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar.

ENTE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Presencial**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico** (às **fls. 61/63**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no **dia 21/05/2018** (às fls. 82), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II – Nº 308, página 07, de 21 de maio de 2018** (às fls. 83), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 96, página 186, de 21 de maio de 2018 (às fls. 84), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 093, página 185, de 21 de maio de 2018 (às fls. 85), e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste, caderno Publicidade, página 14, de **21 de maio de 2018** (às fls. 86).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, o certame de fato ocorrerá no dia **04 de junho de 2018, às 14:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme fora registrado na **Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, às fls. 177/178**.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O **critério de julgamento do menor preço por item/lote, com fornecimento por demanda**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

A licitação se compõe de **10 (dez) itens/lotos**, compostos de seus respectivos itens com especificações, referências de unidades e quantidades próprias.

Dentre os itens/lotos, os de números **3, 4, 7, 8, 9 e 10** foram destinados EXCLUSIVOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram

nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

Enquanto os itens/lotes, os de números **2 e 6** foram RESERVADOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015 e com o art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.886/2017.

Já os itens/lotes, os de números **1 e 5** foram destinados à AMPLA DISPUTA, sendo garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

Houve o *credenciamento* de **2 (duas)** empresas, a saber: HUGO F VIÑAS ME (HTEC) e J C MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA.

Na ocasião da sessão, conforme está consignada na ata, foi realizada a pesquisa junto ao site [www.portaldatransparencia.gov.br/empresas sancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresas_sancionadas) (Portal da Transparência – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), constatou estarem as mesmas aptas a participarem do certame.

Todas as empresas presentes se declararam ser Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Aberta a sessão de lances, a empresa **HUGO VIÑAS ME (HTEC)** arrematou o **ITEM/LOTE 01** pelo valor de **R\$ 118.995,00**; o **ITEM/LOTE 02**, pelo valor de **R\$ 29.730,00**; o **ITEM/LOTE 03**, pelo valor de **R\$ 41.295,00**; o **ITEM/LOTE 04**, pelo valor de **R\$ 39.196,00**; o **ITEM/LOTE 07**, pelo valor de **R\$ 16.900,00**; o **ITEM/LOTE 08**, pelo valor de **R\$ 10.390,00**; o **ITEM/LOTE 09**, pelo valor de **R\$ 10.996,00**; e, o **ITEM/LOTE 10**, pelo valor de **R\$ 24.996,00**. Enquanto a empresa **J C MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA**, arrematou o **ITEM/LOTE 05** pelo valor de **R\$ 735.000,50**; e, o **ITEM/LOTE 06** pelo valor de **R\$ 245.000,20**.

Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes de habilitação das empresas e averiguou que todas as empresas estavam **HABILITADAS**, declarando as empresas **VENCEDORAS** de conformidade com os respectivos lances/arrematações.

As Propostas foram julgadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

Não foram apresentados recursos ao presente certame, tendo as empresas participantes por seus representantes se manifestado pela renúncia ao direito de interpor recurso.

Resultados da Licitação: sendo a(s) respectiva(s) **proposta(s) readequada(s)** juntada(s) aos autos.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 785, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a)** Requisição/Autorização (às **fls.02**);



- b) Justificativa Político-Administrativa (às **fls. 03/04**);
- c) Justificativa Técnica para Utilização do Pregão na Forma Presencial (às **fls. 05**);
- d) Termo de Referência (às **fls. 06/13**);
- e) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 14/21**);
- f) Edital e seus anexos (às **fls. 22/60**);
- g) Parecer jurídico prévio (às **fls. 61/63**);
- h) Ato n.º 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que consitiuiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CELIC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 64**);
- i) Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro (às **fls. 65/66**);
- j) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VIII, N.º 163, de 30 de setembro de 2005 (às **fls. 67/68**);
- k) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VI, N.º 080, de 07 de junho de 2017 (às **fls. 69/72**);
- l) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 73/74**);
- m) Decreto municipal n.º 2018, de 11 de abril de 2018, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços Previsto no Art. 15 da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 (às **fls. 75/81**);
- n) Publicações do edital: no site oficial do Município de Sobral, <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, no **dia 21/05/2018** (às **fls. 82**), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – N.º 308, página 07, de 21 de maio de



2018 (às fls. 83), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 96, página 186, de 21 de maio de 2018 (às fls. 84), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano X – Nº 093, página 185, de 21 de maio de 2018 (às fls. 85), e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste, caderno Publicidade, página 14, de 21 de maio de 2018 (às fls. 86);

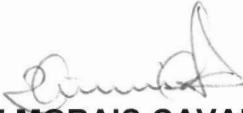
- o) Documentação para credenciamento (às fls. 87/176);**
- p) Ata da Sessão Pública do Pregão (às fls. 177/178);**
- q) Propostas readequadas (às fls. 179/180); e,**
- r) Ato de Adjudicação (às fls. 181/182).**

V – DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicados os objetos ao(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observado os prazos de Lei e do Edital, e efetivada a publicação de praxe.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 12 de junho de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817